



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.111/2016, de 13 de dezembro de 2016.

**Estima a receita e fixa a
despesa do Município de Itati
para o exercício 2017.**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itati para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta a ele vinculado, bem como Fundações instituídas pelo Poder Público.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 11.500.000,00(Onze milhões e quinhentos

mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) e em R\$ 10.850.000,00(Dez milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para o Poder Executivo.

Parágrafo 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	328.700,00
Receita de Contribuições Econômicas.....	R\$	65.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	197.300,00
Receitas de Serviços.....	R\$	179.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	11.995.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	134.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	100.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES E CAPITAL.....	R\$	13.000.000,00
RECEITAS DEDUTIVAS.....	R\$ (-)	1.500.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	11.500.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	640.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	300.000,00
03	SEC MUNICIPAL DA ADM. E FAZENDA	R\$	1.500.000,00
04	SEC MUNICIPAL DA AGRICULTURA	R\$	546.000,00
05	SEC MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$	2.779.000,00
06	SEC MUN DE OBRAS E TRANSITO	R\$	1.580.000,00
07	SEC MUN DE SAUDE	R\$	3.000.000,00
08	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	685.000,00
09	GABINETE DO VICE PREFEITO	R\$	210.000,00
10	SEC MUNIIPAL TURISMO M. AMBIENTE	R\$	260.000,00
TOTAL		R\$	11.500.000,00

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICIPIO

Art. 3º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

Parágrafo 1º - A Receita Consolidada do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas, Receitas Correntes e de Capital, Contribuições e superávit financeiro estimado para 2017, discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receita Tributária.....	R\$	328.700,00
Receita de Contribuições Econômicas.....	R\$	65.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	197.300,00
Receitas de Serviços.....	R\$	179.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	11.995.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	134.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	100.000,00
------------------------	-----	------------

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES E CAPITAL.....R\$ 13.000.000,00

RECEITAS DEDUTIVAS.....R\$(-)1.500.000,00

TOTAL GERAL..... R\$

11.500.000,00

Parágrafo 2º - As despesas Consolidadas do Município serão realizadas segundo a Classificação Institucional, funcional - Programática e Natureza Econômica, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	640.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	300.000,00
03	SEC MUNICIPAL DA ADM. E FAZENDA	R\$	1.500.000,00
04	SEC MUNICIPAL DA AGRICULTURA	R\$	546.000,00
05	SEC MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$	2.779.000,00
06	SEC MUN DE OBRAS E TRANSITO	R\$	1.580.000,00
07	SEC MUN DE SAUDE	R\$	3.000.000,00
08	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	685.000,00
09	GABINETE DO VICE PREFEITO	R\$	210.000,00
10	SEC MUNIIPAL TURISMO M. AMBIENTE	R\$	260.000,00
TOTAL		R\$	11.500.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar Dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto atividade ou operações especiais.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de cinco por cento da despesa total fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - A Anulação parcial ou total de saldos de dotações orçamentárias.

III - Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanços (Passivo Potencial);

IV - O “Auxílio” recursos oriundos de transferências.

Art.6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - Insuficiência de dotações do grupo de Natureza da Despesa 1-Pessoal e Encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais, amortização, juros e encargos da Dívida;

III - Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e Convênios.

Art.7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênio não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 13 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 08 de dezembro de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DA LOA PARA 2017

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Itati/RS

ORÇAMENTO MUNICIPAL

O Orçamento Municipal de Itati para o exercício de 2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.500.000,00(Onze milhões e quinhentos mil reais), distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

1-Poder Legislativo.....	R\$	640.000,00
2-Poder Executivo.....	R\$	10.860.000,00
TOTAL.....	R\$	11.500.000,00

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das unidades gestoras da administração Municipal de Itati para o exercício de 2017, foi elaborado com base no que dispõe a Lei federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das unidades gestoras da administração Municipal ira dispor em 2017, levamos em consideração a evolução da receita nos dois últimos exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2016, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2017, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, a inflação projetada para 2017 medida pela variação do IGPM, o custo unitário das diversas metas priorizadas para 2017 conforme estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1-DAS RECEITAS

1.1-DEMONSTRATIVO DA PARTICIPACAO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

QUADRO N 01

FONTES DA RECEITA	VALOR P;2011	PARTICIPAÇÃO RELATIVA(%)
Unidade Gestora= Prefeitura		
Receita Tributaria	328.700,00	2,85%
Receita de Contribuições Econ.	65.000,00	0,56%
Receita Patrimonial	197.300,00	1,71%
Receita de Serviços	179.000,00	1,55%
Transferências Correntes	11.995.300,00	91,50%
Outras Receitas Correntes	134.700,00	1,17%
Receitas de Capital	100.000,00	0,66%
Alienação de Bens	100.000,00	0,66%
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	(-) 1.500.000,00	13,04%
TOTAL GERAL	11.500.000,00	100 %

2-DAS DESPESAS

2.1- DEMOSNTRATIVO DA DESPESA PARA 2016 POR UNIDADE ORCAMENTARIA

QUADRO N 02

01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	640.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	300.000,00
03	SEC MUNICIPAL DA ADM. E FAZENDA	R\$	1.500.000,00
04	SEC MUNICIPAL DA AGRICULTURA	R\$	546.000,00
05	SEC MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$	2.779.000,00
06	SEC MUN DE OBRAS E TRANSITO	R\$	1.580.000,00
07	SEC MUN DE SAUDE	R\$	3.000.000,00
08	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	685.000,00
09	GABINETE DO VICE PREFEITO	R\$	210.000,00
10	SEC MUNIIPAL TURISMO M. AMBIENTE	R\$	260.000,00
TOTAL		R\$	11.500.000,00